3 BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS

Estudo Técnico Preliminar 138/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 641530100722026-41

2. Descrição da necessidade

2.1. O 3º Batalhão de Suprimento possui em funcionamento 02 (dois) poços artesianos, responsáveis por boa parte abastecimento de água potável das instalações do aquartelamento, que necessitam passar por processo de regularização e outorga, e 01 (um) poço fora de uso, que necessita de processo de tamponamento. No entanto, para que a OM usufrua do fornecimento de água, torna-se necessário, o atendimento de normas e legislações que regem o funcionamento dos poços artesiano. Diante dessa condição, e para que o funcionamento dos poços ocorra de forma ininterrupta, é necessário manter vigente as outorgas que permitem a utilização dos poços sob responsabilidade desta OM.

2.2. Conforme previsto no direito de uso de recursos hídricos que é um instrumento estabelecido em legislação federal, através do qual os Estados autorizam o uso e regulam o compartilhamento das águas no seu território, exercendo efetivamente o domínio das águas preconizado pela Constituição Federal de 1988. Em grande parte das OM verificadas, a captação por poços representa parcela relevante da água utilizada nas atividades básicas das unidades, senão a única fonte de água disponível capaz de suprir as necessidades diárias. Por fim, a regularização dos poços e outorga do uso de água são essenciais para evitar futuros desabastecimentos motivados por sanções ambientais, e consequentes danos à saúde e ao meio ambiente devido a inadequações na captação e utilização, bem como o monitoramento da qualidade das águas.

2.3. A necessidade de tamponamento dos poços inativos está prevista em legislação (Decreto Estadual nº 42.047/2002) e em norma técnica (NBR 12.244/2006), com o objetivo de evitar acidentes, prevenir futuras contaminações das águas subterrâneas, prevenir danos à saúde dos seus usuários e ao meio ambiente, bem como evitar a aplicação de penalidades por eventuais danos ambientais.

2.4. A não realização da contratação poderá acarretar:

- Irregularidade junto aos órgãos ambientais;
- Risco de sanções administrativas;
- Comprometimento do abastecimento de água;
- Prejuízo às atividades operacionais e administrativas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Suprimento Classe I	David Grahl de Siqueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratacão deverá ser executada por empresa especializada na prestacão de servicos técnicos nas áreas de engenharia, geologia, hidrogeologia ou devidamente registrada no conselho profissional competente.
áreas correlatas.

4.2. O licitante deverá esta cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no § 3° do artigo 8º da IN SLTI/MPOG no 2, de 2010.

4.3. A contratada deverá dispor de profissional habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA ou equivalente), que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, devendo emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

4.4. Os servicos deverão atender integralmente à legislação ambiental e de recursos hídricos vigente, bem corno às normas e exigências do órgão gestor de recursos hídricos competente.

4.5. A execução deverá contemplar, no mínimo:

4.5.1. Levantamento de dados técnicos dos 03 (três) poços artesianos;

4.5.2. Realização de vistorias técnicas, quando necessário;

4.5.3. Elaboracão de estudos técnicos e relatórios exigidos;

4.5.4. Preparação da documentação necessária para o processo de outorga para 02 (dois) poços;

4.5.5. Protocolo do processo junto ao órgão competente;

4.5.6. Acompanhamento do processo administrativo até manifestação final;

4.5.7. Elaboração de projeto e execução do processo de tamponamento para 01 (um) poço.

4.6. A contratada deverá atender às eventuais exigências, diligências ou solicitações complementares do órgão gestor de recursos hídricos, sem ônus adicional para a Administração, até a conclusão do processo.

4.7. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido no contrato, contado a partir do recebimento da nota de empenho.

4.8. A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se pela veracidade das informações e pela conformidade.

4.9. Outras considerações:

4.9.1. O fornecedor deverá declarar formalmente que cumpre os requisitos de habilitação e que não possui fatos impeditivos para contratar com a União;

4.9.2. A execução do serviço de instalação não poderá gerar subcontratação, devendo ser realizada por equipe técnica própria da empresa vencedora do certame;

4.9.3. Todos os custos relativos a deslocamento de pessoal, transporte de materiais e ferramentas para a instalação devem estar inclusos no valor final da proposta, vedando-se cobranças extraordinárias;

4.10. A contratação deverá por fim:

4.10.1. Regularizar o uso de recursos hídricos da Organização Militar;
4.10.2. Garantir conformidade com a legislação ambiental vigente;
4.10.3. Assegurar abastecimento contínuo de água;
4.10.4. Evitar sanções e interrupções operacionais.

5. Levantamento de Mercado

O Levantamento de preço no Mercado foi realizado através de pesquisa utilizando os seguintes parâmetros, observados no art. 5º da IN 65/2021- SEGES /ME.

IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviço especial de engenharia, geologia, hidrogeologia ou áreas correlatas, a fim de regularizar e solicitar a outorga e tamponamento dos poços artesianos nas dependências da OM, garantindo o uso dos recursos hídricos e evitando sanções ambientais em favor do 3° Batalhão de Suprimento.

6.2. O serviço a ser contratado não poderá ser desmembrado em outro serviço, visto que se perde a objetividade da contratação. Com isso, a licitação possui um item específico, não prejudicando a competitividade no certame.

6.3. A outorga propicia a regularização da captação de água, garantindo o abastecimento regular nos termos definidos na portaria quanto à vazão e finalidade de uso, suprindo a demanda da OM e mantendo a sua capacidade operacional, bem como evitar a aplicação de penalidades por irregularidades na captação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição detalhada	Un. De fornecimento	Quantidade
	Serviço técnico especializado para regularização cadastramento e outorga de **02 (dois) poços** incluindo: taxa de mobilização e despesas operacionais; tubo de apoio, para elevação do nível da boca do poço - fornecimento e instalação; tampão com acessório para medição de nível - fornecimento e instalação; vedação da tampa e tubo monitoramento - fornecimento e instalação; hidrômetro - fornecimento e instalação, torneira para coleta de água - fornecimento e instalação; laje de proteção sanitária em concreto concêntrica ao poço - fornecimento e instalação; grade de proteção (cercamento), conforme exigências legais do DRH - fornecimento e instalação; dosador de cloro automático (apenas para finalidade de consumo humano, se for o caso) - fornecimento e instalação; relatório fotográfico dos poços; elaboração dos perfis geológico e construtivo dos poços, a partir de dados de poços próximos e observações feitas em teste de vazão e inspeção "*in loco"*; teste contínuo de bombeamento e recuperação de nível, com duração mínima de 24h e 4h respectivamente,		

01	de acordo com a norma técnica NBR 12.244, com fornecimento dos resultados em relatório, planilhas e gráficos conforme padrão exigido pelo DRH; coleta e análise físico-química e bacteriológica da água do poço, de acordo com a Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 e exigências do DRH, com laudo contendo o parecer sobre a qualidade da água para o fim a que se destina; relatório de caracterização da demanda de água, com base nas finalidades de utilização da água captada pelos poços, justificando a vazão requerida; relatório de projeto operacional do poços, contendo a caracterização hidrogeológica da área de estudo, vazão de operação, nível estático e dinâmico, número de horas diárias de bombeamento, caracterização completa do equipamento de bombeamento e hidrômetro, cadastro municipal de uso de água ou declaração da prefeitura atestando a inexistência de legislação municipal; declaração de inexistência de rede pública de abastecimento disponível para conexão ou planta hidráulica da separação total das redes de distribuição e dos reservatórios destinados ao armazenamento da água, com ART do responsável técnico pelo projeto (apenas onde há rede pública disponível para conexão), conforme o caso; solicitação de outorga no sistema de outorga, com elaboração e envio de documentos técnicos; ART junto ao CREA do responsável técnico pela regularização e outorga do poço; taxa de regularização junto ao DRH.	Un	01
02	Serviço técnico especializado para tamponamento de poço artesiano, incluindo: planejamento e execução dos procedimentos de tamponamento, elaborados por profissional legalmente habilitado (geólogo ou engenheiro de minas); Taxa de mobilização e despesas operacionais; Elaboração dos perfis geológico e construtivo do poço, a partir de dados de poços próximos e observações feitas em teste de vazão e inspeção "*in loco*"; Coleta e análise físico-química e bacteriológica da água do poço, de acordo com Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 e exigências do DRH para tamponamento; Projeto de tamponamento, informando a justificativa para a vedação, os materiais e quantidades a serem empregadas no tamponamento; Solicitações de tamponamento e aprovação no sistema de outorga, com elaboração e envio de documentos	Und	01

	técnicos; Execução do tamponamento conforme projeto, incluindo materiais e mão de obra; Relatório descritivo e fotográfico do poço, demonstrando as etapas de tamponamento; ART junto ao CREA do responsável técnico pelo tamponamento do poço; Taxa de regularização junto ao DRH.		

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 38.263,40

8.1. O valor estimado para essa contratação é de R$ 38.263,40 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais com quarenta centavos), conforme custos unitários expostos no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optar pelo não parcelamento da solução.

9.1. O objeto de cada item é composto, em sua grande maioria, por serviços cuja relação de dependência entre eles é Início-Término (IT), ou seja, um serviço só começa após o término do outro. Esse fator impossibilita o trabalho simultâneo de duas ou mais empresas.

9.2. A justificativa quanto ao não parcelamento dos serviços por unidade está descrita na Lei no 14.133/21, em seu artigo 40, § 3º, reproduzido a seguir:

" **...§ 3º** O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Justifica-se o lançamento da presente necessidade fora do prazo inicialmente estabelecido em razão da identificação superveniente, durante o processo de dispensa de licitação, da inexistência de outorga e cadastramento de mais dois poços do 3º Batalhão de Suprimento. Durante verificações internas, constatou-se a necessidade de regularização dos poços do batalhão, visando evitar sanções ambientais e administrativas e prejuízo a OM. A demanda possui caráter relevante para a manutenção da logística operacional do 3° BSUP, sendo sua postergação potencialmente prejudicial à continuidade e à eficiência das atividades logísticas da Unidade. Dessa forma, considerando a necessidade operacional identificada após o período regular de planejamento e o interesse público envolvido, justifica-se a inclusão extemporânea da presente demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios almejados consistem em adquirir a outorga dos poços artesianos do batalhão, visto que é o que proporciona o direito de uso de recursos hídricos, sendo um instrumento estabelecido em legislação federal, através do qual o Estado autoriza o uso e regula o compartilhamento das águas no seu território, exercendo efetivamente o domínio das águas preconizado pela Constituição Federal de 1988. Em grande parte das OM verificadas, a captação por poços
representa parcela relevante da água utilizada nas atividades básicas das unidades, senão a única fonte de água disponível capaz de suprir as necessidades diárias. Por fim, a regularização dos poços e outorga do uso de água são essenciais para evitar futuros desabastecimentos motivados por sanções ambientais e consequentes danos à saúde e ao meio ambiente devido a inadequações na captação e utilização, bem como o monitoramento da qualidade das águas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A contratante irá disponibilizar fiscal de contrato, para melhor acompanhamento dos serviços a serem realizados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, verifica-se possíveis impactos ambientais, como contaminação e qualidade inadequada da água, bem como possíveis riscos operacionais, como interrupção do abastecimento, demora na análise administrativa, falhas no tamponamento, etc. Assim, os principais riscos identificados estão listado no Mapa de Gerenciamento de Riscos, que vai junto aos autos deste processo.

Sendo assim, é necessário que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados na IN01 /2010-SLTI/MPOG.

Os eventuais resíduos a serem gerados pela execução do serviço serão retirados e descartados nos respectivos destinos,
evitando que contaminem as áreas comuns.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAVID GRAHL DE SIQUEIRA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 31/10/2026 às 21:26:44.